

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19 -

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA: PCA Nº 925535-81/2025

CONTRATANTE (UASG): 925535

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.596,44 (vinte e três mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 28/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **DAS 08h ATÉ 14h.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO, POR LOTE.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
7. HABILITAÇÃO
8. CONTRATAÇÃO
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA: PCA Nº 925535-81/2025

Processo Administrativo n.º 08810105.000232/2024-89

Torna-se público que o(a) [Secretaria de Estado da Segurança e a Defesa Social do Rio Grande do Norte](#) por meio do(a) [Setor de Aquisições](#), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: *menor preço, por lote/grupo.*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço, por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os itens do(s) lote(s) cotado(s) em sua Proposta de Preços. A ausência de cotação de qualquer item de um lote implicará na desclassificação da empresa para o referido lote incompleto.

1.4. Em caso de divergência entre as condições ou exigências do Aviso de Contratação Direta e as do Termo de Referência, prevalecerá o que estiver descrito no Termo de Referência. E com relação às especificações e descrições dos itens a serem

adquiridos informamos que prevalecerão todas as regras e definições estabelecidas no Termo de Referência, em comparação aos bens cadastrados que são sugeridos pelos catálogos da plataforma Comprasgov. Portanto, as cotações dos itens da licitação devem ser feitas com base nas especificações previstas no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de:

a) PARA O LOTE 01 - Itens 01 e 04, no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais); Itens 02 e 03, no valor de R\$ 10,00 (dez reais); e Item 05, no valor de R\$ 0,50 (Cinquenta centavos);

b) PARA O LOTE 02 - Itens 06, 07 e 10, no valor de R\$ 0,50 (Cinquenta centavos); Itens 08 e 11, no valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos); Item 09, no valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos); Itens 12, 13, 14, 15 e 16, no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos); e Item 17, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos);

c) PARA O LOTE 03 - Itens 18 e 19, no valor de R\$1,30 (um real e trinta centavos); Item 20, no valor de R\$0,50 (cinquenta centavos); item 21, no valor de R\$0,30 (trinta centavos); e item 22, no valor de R\$ 10,00 (dez reais);

d) PARA O LOTE 04 - Item 23, no valor de R\$0,50 (cinquenta centavos); item 24, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos); e item 25 no valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos);

e) PARA O LOTE 05 - Item 26, no valor de R\$2,00 (dois reais); e item 27, no valor de R\$5,00 (cinco reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. **Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.**

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. *Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:*

- 8.1.1 *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s)

item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será,

- em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.
- ANEXO III - Modelo de proposta comercial

Natal, 24 de novembro de 2025

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto
Autoridade competente



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Av. Prudente de Moraes, 2410, - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.cbm.rn.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08810105.000232/2024-89

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de fisioterapia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL POR ITEM	VALOR REFERENCIAL TOTAL (R\$)
	01	MÁQUINA DE FAZER GELO Portátil e adaptável a qualquer ambiente, computadorizado, preparação do gelo com facilidade e rapidez, capacidade mínima de produção de 12kg de gelo por dia, painel de controle que seleciona o tamanho do gelo, sensor de alerta quando estiver sem água. Alimentação elétrica, tensão de 220V.	4.4.90.52.34	UNID.	01	R\$ 1.395,55	R\$ 1.395,55
	02	ULTRASSOM 1 E 3 MHZ Digital, visor cristal líquido, modo de emissão onda continua ou pulsada em frequências de 100 Hz modulado em 50%, 20% e 10%; 48 Hz, modulado em 20% e 10%; 16 Hz, modulado em 20% e 10%, timer de até 30 minutos, protocolo pré-programado, sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C, cabeçote com ERA de 7 cm ² . Inclui 01 transdutor 5cm ² na frequência 1,0 e 3,0 MHz, 01 bisnaga de gel condutor, 01 cabo de força e	4.4.90.52.08	UNID.	02	R\$ 1.737,17	R\$ 3.474,34

01		manual do usuário.					
	03	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR Digital, visor cristal líquido, modo de emissão onda continua ou pulsada em frequências de 100 Hz modulado em 50%, 20% e 10%; 48 Hz, modulado em 20% e 10%; 16 Hz, modulado em 20% e 10%, timer de até 30 minutos, protocolo pré-programado, sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C, cabeçote com ERA de 7 cm ² . Inclui 01 transdutor 5cm ² na frequência 1,0 e 3,0 MHz, 01 bisnaga de gel condutor, 01 cabo de força e manual do usuário. O equipamento deverá possuir Registro da ANVISA.	4.4.90.52.08	UNID.	02	R\$ 1.919,67	R\$ 3.839,34
	04	MASSAGEADOR ELÉTRICO Modelo elétrico; material de propileno; 3 níveis de velocidade; ponteiros de silicone.	3.3.90.30.36	UNID.	02	R\$ 1.187,88	R\$2.375,76
02	05	ELETRODO DE SILICONE Eletrodo para eletroestimulação, fisioterapia; modelo: de superfície; material sensor: silicone; dimensões: cerca de 5 x 10 cm; acessório: s/ cabo, esterilidade; reutilizável.	3.3.90.30.36	UNID.	15	R\$ 138,17	R\$2.072,55
	01	BOLA SUÍÇA 45CM Material pvc antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais acompanha bomba p/ inflar, adaptador e extensor, dimensões carga ate 300 kg e diâmetro 45 cm.	3.3.90.30.43	UNID.	01	R\$ 129,00	R\$ 129,00
	02	BOLA SUÍÇA 65CM Material pvc antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais acompanha bomba p/ inflar, adaptador e extensor, dimensões carga ate 300 kg e diâmetro 65 cm.	3.3.90.30.43	UNID.	01	R\$ 92,83	R\$ 92,83
	03	BOLA SUÍÇA 75CM Material pvc antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais acompanha bomba p/ inflar, adaptador e extensor, dimensões carga ate 300 kg e diâmetro 75 cm.	3.3.90.30.43	UNID.	01	R\$ 77,91	R\$ 77,91
	04	CUNHA DE ESPUMA Cunha média em Espuma, formada em courvin, para posicionamento para Fisioterapia, tamanho 50x50x20cm.	3.3.90.30.36	UNID.	01	R\$ 158,89	R\$ 158,89
	05	ROLO DE POSICIONAMENTO Rolo de posicionamento de espuma, revestido em courvin, para fisioterapia; tam 40x15cm.	3.3.90.30.43	UNID.	01	R\$ 83,97	R\$ 83,97
	06	BANDAGEM ELÁSTICA Material em algodão; tipo: autoadesiva, hipoalergênica; cor: com cor; características adicionais: impermeável à água, permeável a gases; tamanho: cerca de 4 cm x 5 m.	3.3.90.30.36	UNID.	20	R\$ 70,19	R\$ 1.403,80
	07	FAIXA ELÁSTICA FORTE Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: forte, cor: com cor.	3.3.90.30.43	UNID.	05	R\$ 52,00	R\$260,00
		FAIXA ELÁSTICA EXTRA-FORTE					

	08	Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m; tipo: elástica; modelo: extra-forte; cor: com cor.	3.3.90.30.43	UNID.	05	R\$ 43,58	R\$217,90
	09	FAIXA ELÁSTICA SUAVE Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: suave, cor: com cor.	3.3.90.30.43	UNID.	05	R\$ 58,84	R\$294,20
	10	FAIXA ELÁSTICA SUPER-FORTE Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: super forte, cor: com cor.	3.3.90.30.43	UNID.	05	R\$ 43,58	R\$217,90
	11	FAIXA ELÁSTICA MÉDIA Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: média, cor: com cor.	3.3.90.30.36	UNID.	05	R\$ 59,68	R\$298,40
	12	LENÇOL DESCARTÁVEL Lençol descartável em TNT com elástico para proteção de macas, com elástico, gramatura de 30g/m²; 100% polipropileno, cor branca, atóxico e apirogênico, tamanho 2,0m x 90cm.	3.3.90.30.36	UNID.	100	R\$ 12,51	R\$ 1.251,00
03	01	EXERCITADOR EPAP Exercitador EPAP; tipo:fase expiratória; componentes: registro tipo "spring load"; aplicação: assistência à função respiratória; características adicionais: ajuste de 5 a 20 mmHg graduado.	3.3.90.30.36	UNID.	02	R\$ 328,04	R\$656,08
	02	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO Tamanho adulto; componentes fole plástico 5000ml, traqueia e bocal.	3.3.90.30.36	UNID.	03	R\$ 259,30	R\$777,90
	03	EXERCITADOR DE MUSCULATURA RESPIRATÓRIA Tipo: respiratória, c/ ajuste de volume e resistência p/ exercícios; aplicação: assistência à função respiratória. Com indicador do nível de resistência de fácil visualização; material totalmente lavável. Acompanha bocal com ação anti-bacteriana. Possui design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico.	3.3.90.30.36	UNID.	03	R\$ 110,38	R\$331,14
	04	OXÍMETRO Oxímetro, tipo dedo; faixa medição saturação 0 a 100%; faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm; autonomia sistema de cerca 24 h; alimentação pilha.	4.4.90.52.08	UNID.	02	R\$ 69,59	R\$139,18
	05	MANOVACUÔMETRO Componentes: aneróide c/mostrador, conector tipo rescal; uso: mínimo 4cmH2O, variação +/-120cmH2O; aplicação: adaptadores p/uso com bocal, TOT ou traqueostomia; características adicionais: mensura força muscular nas fases inspiratória e expiratória; tipo embalagem: bolsa.	4.4.90.52.08	UNID.	01	R\$ 1.969,30	R\$1.969,30
	01	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO Com mostrador graduado, ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, até 300mmHg.	4.4.90.52.24	UNID.	02	R\$ 106,67	R\$ 213,34

04		manômetro resistente, braçadeira em nylon com fecho em metal, tamanho adulto, pera com válvula em metal reforçado.					
	02	TERMÔMETRO Termômetro Clínico; ajuste digital; escala até 45 °C; uso axilar e oral.	3.3.90.30.36	UNID.	02	R\$ 8,47	R\$ 16,94
	03	APARELHO APARADOR DE PELOS Modelo elétrico; Fonte de alimentação bivolt, botão liga e desliga.	3.3.90.30.36	UNID.	01	R\$ 268,92	R\$268,92
05	01	CADEIRA MOCHO Cadeira mocho com encosto; Assento anatômico, ergonômico , ajuste de altura à gás e rodízios com estrutura cromada.	4.4.90.52.08	UNID.	01	R\$ 410,89	R\$ 410,89
	02	MESA PARA MASSAGEM Material estrutura: estrutura em madeira maciça (cedro, jatobá); revestimento: revestido em curvim; característica adicionais: regulável, dobrável, com orifício; dimensões: aproximados 190 x 70 cm.	4.4.90.52.08	UNID.	01	R\$ 1.205,41	R\$1.205,41
		Subtotais					R\$ 23.596,44
TOTAL DA DEMANDA							R\$ 23.596,44

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Apresentar, no ato da contratação, a documentação relacionada no art. 7º da Portaria Conjunta nº 13/2021 – SEAD/SEMJDH/SETHAS/SEEC, que estabelece normas complementares e regulamentadoras para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.753/2021, que trata sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ).
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2. **FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:
- 2.2.1. PCA 2025 - 925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL
- 2.2.2. Id PCA PNCP:00498299000156-0-000001/2025
- 2.2.3. Data de publicação no PNCP: 11/02/2025
- 2.2.4. Id do item no PCA: 16
- 2.2.5. Classe/Grupo: 6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES
- 2.2.6. Identificador da Futura Contratação: 925535-81/2025
- 2.2.7. Valor: 23.600,00
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- Sustentabilidade**
- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.3. Os impactos ambientais possíveis decorrentes da aquisição dos materiais serão minimizados em virtude do reaproveitamento dos mesmos ao término dos cursos, sendo reutilizados por toda vida útil no setor solicitante.
- 4.4. A produção destes itens deve ser, sempre que possível, com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada, sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.
- 4.5. A distribuição deve ser, sempre que possível, em embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.
- 4.6. O uso dos insumos deve ser, sempre que possível, de maneira que gere o mínimo de resíduos possível, passível de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.
- 4.7. As contratações deverão estar alinhadas com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão.

4.8. Isto posto, os materiais serão utilizados por toda sua vida útil e descartados conforme as normas vigentes da unidade operacional que tiver a posse do material.

4.9. Além dos critérios de sustentabilidade supra descritos, devem ser atendidos os requisitos estipulados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. 28036326.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento formal da nota de empenho ou ordem de compra/serviço, em remessa única, confirmado através de documento próprio, e-mail ou outra forma de comprovação pela CONTRATADA, o qual deverá ser juntado aos autos. Em caso da não confirmação pela CONTRATADA, os prazos começarão a ser contados, para todos os efeitos legais, a partir do 5º (quinto) dia da assinatura do contrato. Os bens devem ser entregues conforme o quantitativo previsto neste Termo de Referência, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Logística do Corpo de Bombeiros Militar do RN (CLOG/CBMRN), situado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 959 - Barro Vermelho, Natal - RN, 59030-350, das 08 horas às 12 horas de segunda-feira à sexta-feira.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos objetos é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelos fabricantes seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

6.8. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

6.9. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

6.10. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

6.11. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.12. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, nomes no prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Considerando que em licitação ou itens de valor correspondente a até R\$ 200.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 6 de novembro de 2020 o presente processo licitatório será exclusivo para participação de fornecedores enquadrados como ME/EPP para aquisição dos EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA aqui solicitados. Pois, os itens, objeto deste Termo de Referência, não ultrapassam o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensa, sob a

forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - [SICAF](#);

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - [CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - [CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se for o caso;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do Rio Grande do Norte e com a fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (comentário: inclusão da regularidade com a fazenda estadual do RN com base no art. 193 do Código Tributário Nacional)

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda municipal respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.596,44** (vinte e três mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos apostos na Pesquisa Mercadológica (id. 30186170).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I.

Gestão/Unidade: [...];

II.

Fonte de Recursos: {...};

III.

Programa de Trabalho: {...};

IV.

Elemento de Despesa: {...};

V.

Plano Interno: {...};

- 10.3. A dotação orçamentária deverá ser informada pela FUNSEP/SESED em momento oportuno e anexa a este Termo de Referência.
- 10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 10.5. Este Termo de Referência, por não possuir documentos com informações restritas, possui nível de acesso Público, de acordo com a Lei nº 12.527 de 2011, que dispõe sobre Acesso à Informação.
- 10.6. O Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como documento anexo a este Termo de Referência.

Natal/RN, 14 de outubro de 2025.

Márcia Fazolo Martini - **TEN CEL QOCBM**
Gerente do Projeto

LUIZ MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR - CEL QOCBM
Comandante-Geral do CBMRN

DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com Art. 9º, Inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e, conforme subdelegação de competência contida no Art. 1º, inciso II da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2018.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário de Estado Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED/RN)

Referência: Processo nº 08810105.000232/2024-89

SEI nº 36955069



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 08810105.000232/2024-89

Objeto: Acessórios de Academia

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

1.1. A necessidade de aquisição de equipamentos de fisioterapia para o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN) surge da importância de promover a saúde, a recuperação e a prevenção de lesões entre os militares, que estão frequentemente expostos a atividades de alta intensidade física e estresse. O desgaste físico decorrente das atividades operacionais, como resgates, combate a incêndios e outros serviços de emergência, pode resultar em lesões musculoesqueléticas, distúrbios articulares e outras condições que prejudicam a capacidade de trabalho e o bem-estar dos bombeiros.

1.2. A reabilitação física eficiente é um aspecto fundamental para garantir a continuidade das operações e reduzir o tempo de afastamento dos militares devido a lesões. Sem os equipamentos adequados, o tratamento e a recuperação dos profissionais ficam limitados, o que pode prolongar os períodos de inatividade e afetar o desempenho da corporação. A aquisição de novos equipamentos para fisioterapia é essencial para complementar a estrutura existente, promovendo a reabilitação mais eficaz e a prevenção de futuras lesões, além de contribuir para a manutenção de um bom estado de saúde físico e emocional dos bombeiros.

1.3. Além disso, a fisioterapia exerce um papel crucial na promoção da qualidade de vida dos militares, não apenas na recuperação de lesões, mas também na prevenção de condições decorrentes do esforço físico intenso. A implementação de um programa de fisioterapia bem estruturado no CBMRN, com equipamentos modernos e adequados, permitirá um acompanhamento personalizado e contínuo da saúde dos bombeiros, garantindo que todos possam desempenhar suas funções operacionais com a máxima eficiência e sem comprometimento físico.

1.4. Com a aquisição desses equipamentos, será possível ampliar e melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo setor de fisioterapia, possibilitando tratamentos especializados, como terapias manuais, eletroterapia, cinesioterapia, entre outros, que são fundamentais para o restabelecimento físico dos militares. Isso, por sua vez, resultará na redução do número de afastamentos por motivos de saúde, no aumento da capacidade de resposta operacional e na melhoria do moral e motivação dos profissionais.

1.5. A falta de equipamentos especializados limita a possibilidade de prevenir e tratar adequadamente as lesões dos militares, o que pode impactar diretamente na eficácia das operações e no bem-estar dos servidores. Portanto, a contratação para aquisição de equipamentos de fisioterapia visa sanar essa lacuna, oferecendo as condições necessárias para que o CBMRN mantenha um efetivo saudável, apto para realizar suas funções essenciais com segurança e eficiência.

1.6. O investimento em fisioterapia e infraestrutura de reabilitação não apenas reflete o compromisso da administração com a saúde dos bombeiros, mas também assegura que a corporação possa manter altos padrões de desempenho e de resposta às emergências. Com o devido suporte fisioterapêutico, os militares estarão mais aptos a desempenhar suas funções de forma eficaz, garantindo a segurança e o atendimento à população em situações críticas.

1.7. Portanto, a contratação dos equipamentos de fisioterapia é uma ação estratégica que visa melhorar a saúde e o desempenho dos bombeiros, fortalecendo a estrutura do CBMRN e garantindo que a corporação continue a cumprir sua missão com excelência e segurança. Esse investimento não só reflete um cuidado com os profissionais, mas também promove a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, contribuindo para a efetividade do sistema de emergência e segurança pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte - CBMRN

2.2. Setor: Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças

2.3. Responsável: Denise Maria Bezerra de Figueiredo

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para atender à demanda do setor de fisioterapia do Corpo de Bombeiros Militar de Natal, é necessário que os objetos a serem adquiridos cumpram alguns requisitos indispensáveis e padrões mínimos de qualidade.

3.2. Esses bens incluem os seguintes requisitos:

3.2.1. Equipamentos de qualidade: devem conter equipamentos de qualidade comprovada, fabricados por empresas reconhecidas e que atendam aos padrões de segurança e eficiência estabelecidos pelos órgãos reguladores. É importante que os equipamentos sejam duráveis, resistentes e capazes de suportar as condições adversas do ambiente em que serão utilizados.

3.2.2. Facilidade de uso: devem ser projetados de forma a serem de fácil manuseio e utilização pelos operadores. Os equipamentos e suprimentos devem ser intuitivos e permitir uma rápida intervenção em situações de emergência.

3.3. Ao avaliar as propostas, é essencial considerar esses requisitos e buscar o equilíbrio entre qualidade, preço e conformidade com as necessidades específicas dos Militares do CBMRN. A seleção da proposta mais vantajosa deve levar em conta não apenas o custo, mas também a qualidade, sustentabilidade, a durabilidade, a eficiência e a capacidade de atendimento às demandas emergenciais.

3.3.1. Embalagens sustentáveis: É importante que os materiais sejam embalados de forma sustentável, utilizando materiais recicláveis ou biodegradáveis. Reduzir a quantidade de embalagens ou utilizar embalagens reutilizáveis também pode ser considerado uma prática sustentável.

3.3.2. Responsabilidade social: A contratada pode ser obrigada a adotar práticas de responsabilidade social, como a garantia de condições justas de trabalho, a não utilização de mão de obra infantil ou forçada, e o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

3.3.3. Descarte adequado: É fundamental que a contratada se comprometa a fornecer informações claras sobre o descarte adequado dos produtos, incentivando a reciclagem ou a destinação correta dos resíduos.

3.4. Ao incluir esses critérios e práticas de sustentabilidade nas especificações técnicas do objeto ou como obrigações contratuais, o CBMRN estará demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade e o respeito ao meio ambiente. Além disso, estará promovendo a conscientização e a adoção de práticas mais responsáveis tanto pelos fornecedores quanto pelos operadores, contribuindo para a construção de um ambiente mais sustentável e socialmente responsável.

3.5. Buscando Cumprir a Nova Lei de Licitações, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, o Estado do Rio Grande do Norte criou o DECRETO Nº 32.449, DE 07 DE MARÇO DE 2023, o qual dispõe, entre outras coisas, a criação DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

3.6. Procurando atender ao artigo 19, inciso II, da Lei de Licitações, o Estado estabeleceu, em lei própria, a criação de um Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP). Porém até a presente data tal instrumento não foi confeccionado pelo estado.

3.7. Ainda na busca de atender aos dispositivos legais, foi consultado o catálogo do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível pelo endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>. Contudo, o referido catálogo possui, na presente data, apenas dois itens, "Água mineral natural, sem gás" e "Café e açúcar". Os quais não tem relação com a presente contratação.

3.8. Diante da impossibilidade de utilizar os referidos catálogos, pelos motivos acima expostos, para a presente aquisição dos acessórios acima referenciados, justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras.

NATUREZA DO OBJETO

3.9. Objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/21 em seu art.

6º inciso XIII e o Decreto nº 10.024/19, caracterizado como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de **especificações usuais do mercado**.

DURAÇÃO DO CONTRATO

3.10. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.11. Não se vislumbra, para os itens, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU, a partir da presente contratação, impactos ambientais, sendo necessário, somente, a observância no que concerne ao posterior descarte das embalagens. Entretanto, cumpre ressaltar que é obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, convergentes à sua atividade comercial e a região de instalação de seu parque industrial.

3.12. Considerando o item 6. O CICLO DE VIDA: A SUSTENTABILIDADE NA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS, do manual supracitado, temos na Destinação Final dos bens:

3.12.1. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

3.12.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.13. Entretanto, cumpre ressaltar que é obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, convergentes à sua atividade comercial e a região de instalação de seu parque industrial.

3.14. Para a aquisição de equipamentos de fisioterapia para o quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN) em Natal, os requisitos da contratação devem atender às necessidades específicas para a reabilitação dos militares e incorporar práticas de sustentabilidade e padrões de qualidade. Os principais requisitos são detalhados a seguir:

1. **Especificações Técnicas e Funcionais:** Os equipamentos devem ser robustos, duráveis e apropriados para o uso intenso por diversos usuários. Cada item deve atender a normas técnicas nacionais e internacionais, garantindo segurança, conforto e eficácia no tratamento. Além disso, deve-se assegurar que os equipamentos tenham a capacidade de suportar a demanda e o uso contínuo, reduzindo a necessidade de manutenção e substituição frequentes.
2. **Critérios de Sustentabilidade:** A aquisição deve priorizar equipamentos que utilizem materiais recicláveis e processos de fabricação sustentáveis. Deve-se buscar fornecedores que demonstrem compromisso com práticas ambientais responsáveis, como a redução de resíduos e a eficiência energética. Os produtos adquiridos devem atender a certificações ambientais reconhecidas, como a ISO 14001, para garantir que sua produção e descarte minimizem impactos negativos ao meio ambiente.
3. **Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho:** Todos os equipamentos devem ser fabricados de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo mercado e garantir desempenho consistente ao longo do tempo. É essencial que os equipamentos possuam garantias adequadas e suporte técnico para manutenção, assegurando a continuidade do funcionamento e a preservação do investimento realizado. Além disso, é importante que os equipamentos sejam ergonomicamente projetados para evitar lesões e proporcionar um tratamento seguro e eficiente.
4. **Conformidade Legal e Regulamentar:** A contratação deve observar as normas e regulamentos específicos relacionados à aquisição de bens públicos, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas pela LCE 230/2002 e pelo Decreto nº 31.139/2021. Todos os produtos e fornecedores devem estar em conformidade com as exigências legais, garantindo transparência, legalidade e equidade no processo de aquisição.

3.15. Esses requisitos são fundamentais para garantir que a aquisição de equipamentos de fisioterapia não só atenda às necessidades de reabilitação dos bombeiros, mas também contribua para a sustentabilidade ambiental e o cumprimento das normas de qualidade e regulamentação, refletindo um compromisso com o interesse público e a eficiência institucional.

3.16. Os objetos demandados para a contratação não necessitam de exigência de requisitos de habilitação econômico-financeira, levando-se em consideração a simplicidade dos objetos, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais.

3.17. Não haverá exigência de Qualificação Técnica de acordo com o art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços.

3.18. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.19. O fornecimento dos produtos ocorrerá em remessa única.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Por se tratar de contratação que não oferece elevado risco de danos à administração, não será exigida garantia de execução. Já que não se trata de contratações de obras ou serviços de execução continuada ou de fornecimento contínuo, a garantia contratual possui potencial de restringir a competitividade na licitação, encarecendo assim o fornecimento do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO

3.21. Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de

empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
- 4.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), o requisitante realizou o levantamento de mercado e identificou características:
- 4.2.1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outras entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado. Onde, os materiais se constituem, no atual cenário, em objetos de frequente aquisição de órgãos públicos;
- 4.2.2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- 4.2.3. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Porém, não foi encontrado;
- 4.2.4. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandado, pois serão utilizados por toda sua vida útil e dado o descarte apropriado quando for encerrado.
- 4.2.5. Os equipamentos objeto deste ETP (equipamentos de fisioterapia) são de uso contínuo e possuem vida útil prolongada, se fazendo imprescindível a aquisição de objetos novos visto que o desgaste prematuro poderia impedir a máxima eficiência e confiabilidade durante os atendimentos, impedindo que o objetivo do tratamento seja cumprido.
- 4.2.6. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a aquisição dos objetos pretendidos na presente contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Em análise das necessidades da demanda, bem como das soluções disponíveis no mercado, e dos cenários possíveis para a Administração, conclui-se pela seguinte solução: complementar o setor de fisioterapia do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Norte, já equipados através do processo mãe nº 08810092.000264/2022-17.
- 5.2. A presente contratação tem por objetivo dotar o setor de fisioterapia do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN) com equipamentos específicos que viabilizem a reabilitação física dos militares atendidos, garantindo maior eficiência nos atendimentos e preservação da saúde do efetivo, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.083/2012 (Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência) e outras normas sanitárias e técnicas pertinentes.

JUSTIFICATIVA OPERACIONAL

- 5.3. A atuação operacional do CBMRN envolve situações de risco físico elevado, como resgates, combate a incêndios e salvamentos em altura e em ambientes hostis. Estas atividades resultam, com frequência, em lesões osteomusculares nos militares. O investimento em fisioterapia adequada reduz significativamente o tempo de afastamento, promovendo reabilitação precoce, evitando o agravamento de lesões e preservando a capacidade de resposta da tropa.
- 5.4. O CBMRN conta com o Serviço de Saúde em Natal/RN para atendimento, sendo necessário equipar esse setor com estrutura mínima que contemple os itens listados, de modo a garantir os atendimentos e melhorar a logística de recuperação funcional dos militares.

ANÁLISE ECONÔMICA E RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

- 5.5. A escolha dos itens leva em consideração:
- A alta incidência de afastamentos por lesões musculares entre militares do CBMRN, com impacto direto na escala de serviço;
 - A economia gerada pela reabilitação interna, evitando despesas com serviços terceirizados e tratamentos externos;
 - A vida útil dos equipamentos (mínimo de 5 anos para equipamentos eletroeletrônicos), com custo diluído ao longo do tempo;
 - O impacto positivo na moral do efetivo, que passa a contar com cuidado físico estruturado.

DA GARANTIA DO OBJETO

- 5.6. Com fundamento nos princípios da eficiência, da vantajosidade, da gestão por resultados e da durabilidade do objeto previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como no inciso XIV do art. 40, que trata das condições de manutenção e assistência técnica no ciclo de vida do objeto, recomenda-se que a presente contratação contemple os seguintes critérios técnicos obrigatórios:
- 5.6.1. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, um plano de manutenção preventiva contendo orientações específicas recomendadas pelo fabricante, visando assegurar a conservação e o pleno funcionamento dos bens.
- 5.6.2. A contratada deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada com atendimento no estado do Rio Grande do Norte, garantindo tempo de resposta de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para ocorrências que não impeçam o uso do equipamento e 48 (quarenta e oito) horas para falhas críticas ou paralisações.
- 5.6.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual técnico em português, contendo instruções claras sobre instalação, operação, manutenção e segurança.
- 5.6.4. Os equipamentos desta contratação deverão contar com garantia total contra defeitos de fabricação e/ou adaptação, conferida pela licitante vencedora, pelo prazo estipulado pelo fabricante, ou pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a ser complementado pelo fornecedor, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.
- 5.6.5. Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pela substituição de peças com defeito ou desgaste prematuro, bem como pela realização de ajustes e reparos necessários à plena funcionalidade dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração.
- 5.7. Tais exigências visam garantir a continuidade dos atendimentos, a preservação do investimento público e o prolongamento da vida útil dos equipamentos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.
- 5.8. Após análise das vantagens e desvantagens destrinchadas anteriormente, e em atenção a demanda apresentada, foi elaborado o presente descritivo técnico dos itens que serão adquiridos, devendo seguir as especificações mínimas para solução da demanda, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	APLICABILIDADE
		Aviso de Dispensa Eletrônica 19 (36762916)	SEI 08810105.000232/2024-89	pg. 17	

01	01	MÁQUINA DE FAZER GELO Portátil e adaptável a qualquer ambiente, computadorizado, preparação do gelo com facilidade e rapidez, capacidade mínima de produção de 12kg de gelo por dia, painel de controle que seleciona o tamanho do gelo, sensor de alerta quando estiver sem água. Alimentação elétrica, tensão de 220V.	UNID.	01	Terapias com crioterapia (compressas de gelo) para controle de dor e inflamação em entorses, contusões e edemas. Extremamente útil em atendimentos imediatos e reabilitação inicial.
	02	ULTRASSOM 1 E 3 MHZ Digital, visor cristal líquido, modo de emissão onda contínua ou pulsada em frequências de 100 Hz modulado em 50%, 20% e 10%; 48 Hz, modulado em 20% e 10%; 16 Hz, modulado em 20% e 10%, timer de até 30 minutos, protocolo pré-programado, sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C, cabeçote com ERA de 7 cm². Inclui 01 transdutor 5cm² na frequência 1,0 e 3,0 MHz, 01 bisnaga de gel condutor, 01 cabo de força e manual do usuário.	UNID.	02	Tratamentos para dor crônica e aguda, contraturas, lesões musculares e articulares. Essenciais para acelerar a cicatrização tecidual, reduzir inflamações e restaurar a função muscular.
	03	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR Digital, visor cristal líquido, modo de emissão onda contínua ou pulsada em frequências de 100 Hz modulado em 50%, 20% e 10%; 48 Hz, modulado em 20% e 10%; 16 Hz, modulado em 20% e 10%, timer de até 30 minutos, protocolo pré-programado, sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C, cabeçote com ERA de 7 cm². Inclui 01 transdutor 5cm² na frequência 1,0 e 3,0 MHz, 01 bisnaga de gel condutor, 01 cabo de força e manual do usuário. O equipamento deverá possuir Registro da ANVISA.	UNID.	02	Tratamentos para dor crônica e aguda, contraturas, lesões musculares e articulares. Essenciais para acelerar a cicatrização tecidual, reduzir inflamações e restaurar a função muscular.
	04	MASSAGEADOR ELÉTRICO Modelo elétrico; material de propileno; 3 níveis de velocidade; ponteiros de silicone.	UNID.	02	Tratamentos para dor crônica e aguda, contraturas, lesões musculares e articulares. Essenciais para acelerar a cicatrização tecidual, reduzir inflamações e restaurar a função muscular.
	05	ELETRODO DE SILICONE Eletrodo para eletroestimulação, fisioterapia; modelo: de superfície; material sensor: silicone; dimensões: cerca de 5 x 10 cm; acessório: s/ cabo, esterilidade; reutilizável.	PACOTE COM 4 UNIDADE	15	Tratamentos para dor crônica e aguda, contraturas, lesões musculares e articulares. Essenciais para acelerar a cicatrização tecidual, reduzir inflamações e restaurar a função muscular.
	01	BOLA SUÍÇA 45CM Material pvc antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais acompanha bomba p/ inflar, adaptador e extensor, dimensões carga ate 300 kg e diâmetro 45 cm.	UNID.	01	Reeducação postural, fortalecimento muscular, treino de equilíbrio, propriocepção e alongamentos. Contribuem para a manutenção da capacidade funcional do efetivo.
	02	BOLA SUÍÇA 65CM Material pvc antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais acompanha bomba p/ inflar, adaptador e extensor, dimensões carga ate 300 kg e diâmetro 65 cm.	UNID.	01	Reeducação postural, fortalecimento muscular, treino de equilíbrio, propriocepção e alongamentos. Contribuem para a manutenção da capacidade funcional do efetivo.
					Reeducação postural,

02	03	BOLA SUÍÇA 75CM Material pvc antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais acompanha bomba p/ inflar, adaptador e extensor, dimensões carga ate 300 kg e diâmetro 75 cm.	UNID.	01	fortalecimento muscular, treino de equilíbrio, propriocepção e alongamentos. Contribuem para a manutenção da capacidade funcional do efetivo.
	04	CUNHA DE ESPUMA Cunha média em Espuma, formada em courvin, para posicionamento para Fisioterapia, tamanho 50x50x20cm.	UNID.	01	Reeducação postural, fortalecimento muscular, treino de equilíbrio, propriocepção e alongamentos. Contribuem para a manutenção da capacidade funcional do efetivo.
	05	ROLO DE POSICIONAMENTO Rolo de posicionamento de espuma, revestido em courvin, para fisioterapia; tam 40x15cm.	UNID.	01	Reeducação postural, fortalecimento muscular, treino de equilíbrio, propriocepção e alongamentos. Contribuem para a manutenção da capacidade funcional do efetivo.
	06	BANDAGEM ELÁSTICA Material em algodão; tipo: autoadesiva, hipoalergênica; cor: com cor; características adicionais: impermeável à água, permeável a gases; tamanho: cerca de 4 cm x 5 m.	UNID.	20	Reeducação postural, fortalecimento muscular, treino de equilíbrio, propriocepção e alongamentos. Contribuem para a manutenção da capacidade funcional do efetivo.
	07	FAIXA ELÁSTICA FORTE Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: forte, cor: com cor.	UNID.	05	Reeducação postural, fortalecimento muscular, treino de equilíbrio, propriocepção e alongamentos. Contribuem para a manutenção da capacidade funcional do efetivo.
	08	FAIXA ELÁSTICA EXTRA-FORTE Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m; tipo: elástica; modelo: extra-forte; cor: com cor.	UNID.	05	Reeducação postural, fortalecimento muscular, treino de equilíbrio, propriocepção e alongamentos. Contribuem para a manutenção da capacidade funcional do efetivo.
	09	FAIXA ELÁSTICA SUAVE Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: suave, cor: com cor.	UNID.	05	Reeducação postural, fortalecimento muscular, treino de equilíbrio, propriocepção e alongamentos. Contribuem para a manutenção da capacidade funcional do efetivo.
					Reeducação postural, fortalecimento muscular, treino de equilíbrio,

	10	FAIXA ELÁSTICA SUPER-FORTE Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: super forte, cor: com cor.	UNID.	05	propriocepção e alongamentos. Contribuem para a manutenção da capacidade funcional do efetivo.
	11	FAIXA ELÁSTICA MÉDIA Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: média, cor: com cor.	UNID.	05	Reeducação postural, fortalecimento muscular, treino de equilíbrio, propriocepção e alongamentos. Contribuem para a manutenção da capacidade funcional do efetivo.
	12	LENÇOL DESCARTÁVEL Lençol descartável em TNT com elástico para proteção de macas, com elástico, gramatura de 30g/m²; 100% polipropileno, cor branca, atóxico e apirogênico, tamanho 2,0m x 90cm.	UNID.	100	Itens descartáveis e de higiene garantem segurança e biossegurança nos atendimentos.
03	01	EXERCITADOR EPAP Exercitador EPAP; tipo:fase expiratória; componentes: registro tipo "spring load"; aplicação: assistência à função respiratória; características adicionais: ajuste de 5 a 20 mmHg graduado.	UNID.	02	Fortalecimento da musculatura respiratória, especialmente útil em pacientes pós-COVID-19, fumantes e após longos períodos de internação ou sedentarismo. Permite avaliar e monitorar a função pulmonar, vital para aptidão física em operações.
	02	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO Tamanho adulto; componentes fole plástico 5000ml, traqueia e bocal.	UNID.	03	Fortalecimento da musculatura respiratória, especialmente útil em pacientes pós-COVID-19, fumantes e após longos períodos de internação ou sedentarismo. Permite avaliar e monitorar a função pulmonar, vital para aptidão física em operações.
	03	EXERCITADOR DE MUSCULATURA RESPIRATÓRIA Tipo: respiratória, c/ ajuste de volume e resistência p/ exercícios; aplicação: assistência à função respiratória. Com indicador do nível de resistência de fácil visualização; material totalmente lavável. Acompanha bocal com ação anti-bacteriana. Possui design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico.	UNID.	03	Fortalecimento da musculatura respiratória, especialmente útil em pacientes pós-COVID-19, fumantes e após longos períodos de internação ou sedentarismo. Permite avaliar e monitorar a função pulmonar, vital para aptidão física em operações.
	04	OXÍMETRO Oxímetro, tipo dedo; faixa medição saturação 0 a 100%; faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm; autonomia sistema de cerca 24 h; alimentação pilha.	UNID.	02	Fortalecimento da musculatura respiratória, especialmente útil em pacientes pós-COVID-19, fumantes e após longos períodos de internação ou sedentarismo. Permite avaliar e monitorar a função pulmonar, vital para aptidão física em operações.
					Fortalecimento da musculatura

	05	MANOVACUÔMETRO Componentes: aneróide c/mostrador, conector tipo rescal; uso: mínimo 4cmH ₂ O, variação +/-120cmH ₂ O; aplicação: adaptadores p/uso com bocal, TOT ou traqueostomia; características adicionais: mensura força muscular nas fases inspiratória e expiratória; tipo embalagem: bolsa.	UNID.	01	respiratória, especialmente útil em pacientes pós-COVID-19, fumantes e após longos períodos de internação ou sedentarismo. Permite avaliar e monitorar a função pulmonar, vital para aptidão física em operações.
	01	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO Com mostrador graduado, ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, até 300mmHg, manômetro resistente, braçadeira em nylon com fecho em metal, tamanho adulto, pera com válvula em metal reforçado.	UNID.	02	Monitoramento da pressão arterial, especialmente em atendimentos ambulatoriais e emergenciais.
04	02	TERMÔMETRO Termômetro Clínico; ajuste digital; escala até 45 °C; uso axilar e oral.	UNID.	02	Monitoramento da temperatura, especialmente em atendimentos ambulatoriais e emergenciais.
	03	APARELHO APARADOR DE PELOS Modelo elétrico; Fonte de alimentação bivolt, botão liga e desliga.	UNID.	01	Itens descartáveis e de higiene garantem segurança e biossegurança nos atendimentos.
05	01	CADEIRA MOCHO Cadeira mocho com encosto; Assento anatômico, ergonômico, ajuste de altura à gás e rodízios com estrutura cromada.	UNID.	01	Reeducação postural, fortalecimento muscular, treino de equilíbrio, propriocepção e alongamentos. Contribuem para a manutenção da capacidade funcional do efetivo.
	02	MESA PARA MASSAGEM Material estrutura: estrutura em madeira maciça (cedro, jatobá); revestimento: revestido em curvim; característica adicionais: regulável, dobrável, com orifício; dimensões: aproximados 190 x 70 cm.	UNID.	01	Reeducação postural, fortalecimento muscular, treino de equilíbrio, propriocepção e alongamentos. Contribuem para a manutenção da capacidade funcional do efetivo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. O setor de fisioterapia do CBMRN está em processo de expansão para atender aos militares frequentemente expostos a atividades de alta intensidade física, como resgates e combate a incêndios. Atualmente o setor de fisioterapia atua em parceria com uma Universidade, onde os alunos estagiários realizam os atendimentos no setor de saúde do CBMRN. Porém, apesar da alta demanda pela procura do serviço, a ausência de equipamentos adequados tem comprometido o tratamento e a reabilitação das lesões, resultando em períodos prolongados de afastamento e impactos na capacidade operacional.

6.2. A necessidade de contratação de equipamentos de fisioterapia surge a partir da análise da demanda crescente de atendimentos realizados pela unidade de Saúde do CBMRN em Natal/RN. O relatório de atendimentos (34285474) demonstrou que o número de ocorrências está em constante aumento, o que implica na necessidade de ampliar e melhorar a infraestrutura e os recursos disponíveis para o atendimento fisioterápico.

6.3. A demanda por novos equipamentos de fisioterapia inclui dispositivos essenciais para a recuperação e prevenção de lesões musculoesqueléticas, com o objetivo de otimizar o atendimento aos bombeiros. Este estudo técnico justifica a contratação com base nos seguintes pontos:

- **Importância da Reabilitação Física:** A aquisição de equipamentos é essencial para garantir a continuidade das operações do CBMRN, além de melhorar a saúde e o bem-estar dos profissionais.
- **Eficiência no Atendimento:** O uso de equipamentos modernos e eficazes permitirá tratamentos especializados, reduzindo o número de afastamentos por motivos de saúde e promovendo a recuperação rápida e eficiente.

ANÁLISE DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS

6.4. As unidades do CBMRN operam em áreas geograficamente distintas, com diferentes demandas de atendimentos fisioterápicos. Com base nas informações do relatório, é possível observar que a falta de equipamentos suficientes tem dificultado a capacidade de atendimento, impactando na qualidade dos serviços prestados aos bombeiros e ao público em geral.

A demanda de atendimento abrange todos os militares da região metropolitana de Natal/RN que necessitem de atendimento fisioterapêutico. Portanto, é necessário que os militares lotados na região metropolitana de Natal tenham acesso aos atendimentos de fisioterapia, garantido que atenda de forma eficiente a suas demandas específicas.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

6.5. A justificativa técnica para a aquisição de equipamentos de fisioterapia se baseia na premência de garantir a continuidade dos atendimentos de saúde aos bombeiros, muitos dos quais enfrentam lesões musculoesqueléticas devido ao exercício físico intenso e às condições adversas de trabalho. O uso de equipamentos modernos de fisioterapia proporcionará uma recuperação mais eficaz e um melhor acompanhamento das condições de saúde dos militares, prevenindo o agravamento das lesões e promovendo um retorno mais rápido às atividades operacionais.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

6.6. A aquisição de novos equipamentos é mais vantajosa do que a manutenção de equipamentos obsoletos ou insuficientes. Investir em equipamentos de qualidade trará benefícios a longo prazo, reduzindo custos com tratamentos médicos de maior complexidade e assegurando a eficiência do Corpo de Bombeiros. Além disso, a melhoria nas condições de trabalho e recuperação dos bombeiros impactará diretamente na eficácia das operações, otimizando o desempenho da corporação.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERESSE PÚBLICO

6.7. A aquisição de equipamentos de fisioterapia para o CBMRN não só atenderá à necessidade interna de saúde dos bombeiros, mas também contribuirá para o interesse público, já que o Corpo de Bombeiros desempenha um papel essencial na segurança e no resgate da população. Garantir a saúde e a recuperação rápida dos militares é uma questão de interesse coletivo, pois isso assegura que a corporação possa atuar de forma eficiente e com a máxima capacidade operacional.

6.8. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida levou em consideração as unidades equipadas através do processo mãe 08810092.000144/2021-21, unidades estas já em funcionamento nas unidades do Corpo de Bombeiros.

LOTE	TEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE EXISTENTE	MOTIVAÇÃO
01	01	MÁQUINA DE FAZER GELO	4.4.90.52.34	UNID.	01	0	Necessária para a aplicação de terapias de frio em tratamentos fisioterapêuticos.
	02	ULTRASSOM 1 E 3 MHZ	4.4.90.52.08	UNID.	02	0	Essencial para tratamentos fisioterapêuticos, oferecendo uma opção não invasiva para aliviar dores e acelerar a recuperação de lesões musculares e articulares.
	03	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	4.4.90.52.08	UNID.	02	0	Utilizado na reabilitação muscular e para alívio de dores, ajudando na recuperação de pacientes com disfunções neuromusculares.
	04	MASSAGEADOR ELÉTRICO	3.3.90.30.36	UNID.	02	0	Utilizado em terapias para alívio de tensões musculares e dores, proporcionando conforto e bem-estar aos pacientes.
	05	ELETRODO DE SILICONE	3.3.90.30.36	EMB. COM 4 UNID.	15	0	Utilizado em aparelhos de eletroestimulação, garantindo a condução eficiente de correntes elétricas nos tratamentos fisioterapêuticos.
	01	BOLA SUÍÇA 45CM	3.3.90.30.43	UNID.	01	0	Importante para exercícios de fisioterapia e reabilitação, melhorando a coordenação e o equilíbrio dos pacientes.
	02	BOLA SUÍÇA 65CM	3.3.90.30.43	UNID.	01	0	Importante para exercícios de fisioterapia e reabilitação, melhorando a coordenação e o equilíbrio dos pacientes.
	03	BOLA SUÍÇA 75CM	3.3.90.30.43	UNID.	01	0	Importante para exercícios de fisioterapia e reabilitação, melhorando a coordenação e o equilíbrio dos pacientes.
	04	CUNHA DE ESPUMA	3.3.90.30.36	UNID.	01	0	Utilizada para posicionamento e conforto dos pacientes durante terapias e tratamentos.
	05	ROLO DE POSICIONAMENTO	3.3.90.30.43	UNID.	01	0	Auxilia no posicionamento adequado dos pacientes durante tratamentos fisioterapêuticos e avaliações.
		Aviso de Dispensa Eletrônica 19 (36762916)				SEI 08810105.000232/2024-897	Utilizada para suporte e

02	06	BANDAGEM ELÁSTICA	3.3.90.30.36	UNID.	20	0	compressão em tratamentos de lesões musculares e articulares.
	07	FAIXA ELÁSTICA FORTE	3.3.90.30.43	UNID.	05	0	Utilizada em exercícios de resistência para fortalecimento muscular durante a reabilitação
	08	FAIXA ELÁSTICA EXTRA-FORTE	3.3.90.30.43	UNID.	05	0	Utilizada em exercícios de resistência para fortalecimento muscular durante a reabilitação.
	09	FAIXA ELÁSTICA SUAVE	3.3.90.30.43	UNID.	05	0	Utilizada para exercícios de resistência leve, importante para reabilitação gradual de lesões.
	10	FAIXA ELÁSTICA SUPER-FORTE	3.3.90.30.43	UNID.	05	0	Utilizada para exercícios de resistência alta, importante para reabilitação gradual de lesões.
	11	FAIXA ELÁSTICA MÉDIA	3.3.90.30.43	UNID.	05	0	Utilizada para exercícios de resistência moderada, importante para reabilitação gradual de lesões.
	12	LENÇOL DESCARTÁVEL	3.3.90.30.36	UNID.	100	0	Mantém a higiene e previne infecções, sendo necessário para o uso em camas e macas durante os atendimentos.
03	01	EXERCITADOR EPAP	3.3.90.30.36	UNID.	02	0	Importante para a fisioterapia respiratória, auxiliando na melhora da capacidade pulmonar dos pacientes.
	02	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO	3.3.90.30.36	UNID.	03	0	Essencial para a reabilitação respiratória, ajudando a melhorar a função pulmonar dos pacientes.
	03	EXERCITADOR DE MUSCULATURA RESPIRATÓRIA	3.3.90.30.36	UNID.	03	0	Utilizado para melhorar a força dos músculos respiratórios, essencial para pacientes com problemas respiratórios.
	04	OXÍMETRO	4.4.90.52.08	UNID.	02	0	Essencial para a monitorização da saturação de oxigênio no sangue, importante para pacientes com problemas respiratórios.
	05	MANOVACUÔMETRO	4.4.90.52.08	UNID.	01	0	Essencial para medir a pressão de sucção, importante para exercícios de reabilitação respiratória.
04	01	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO	4.4.90.52.24	UNID.	02	0	Essencial para a monitorização da pressão arterial dos pacientes, fundamental para a avaliação de condições cardiovasculares.
	02	TERMÔMETRO	3.3.90.30.36	UNID.	02	0	Essencial para a monitorização da temperatura dos pacientes, importante para diagnósticos e acompanhamento de febres.
	03	APARELHO APARADOR DE PELOS	3.3.90.30.36	UNID.	01	0	Necessário para a higiene e preparação dos pacientes antes de procedimentos médicos.
							Fornecer conforto e ergonomia para os

05	01	CADEIRA MOCHO	4.4.90.52.08	UNID.	01	0	profissionais de saúde durante a realização de atendimentos prolongados.
	02	MESA PARA MASSAGEM	4.4.90.52.08	UNID.	01	0	Necessária para tratamentos de fisioterapia e massoterapia, oferecendo conforto e suporte adequado aos pacientes.

6.9. O instrumento acima evidencia a necessidade da compra dos materiais, com fulcro na justificativa de inexistência deles na atualidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Como forma de dar total eficácia ao Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi estabelecido para o preço de referência da presente aquisição o valor máximo aceitável.

7.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo. Foi utilizado a média aritmética, e chegou-se ao valor estimado de R\$ 23.596,44 (vinte e três mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), valor compatível com o mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O TCU aponta que "o parcelamento é um instrumento de que se deve valer o ente contratante para trazer à competição empresas dos segmentos de mercado aptos a operar com cada uma das parcelas que compõem o objeto licitado. Nas situações em que o objeto abarca um único segmento de mercado, a finalidade do parcelamento é permitir que empresas desse segmento, conquanto não tenham condições de fazer frente ao objeto em toda a sua integralidade, possam atender a demandas menores, resultantes da sua divisão em parcelas. Em ambas as hipóteses, a consequência natural é a ampliação da disputa e, como regra, a contratação por preços mais vantajosos." (ACÓRDÃO 1151/2011 SEGUNDA CÂMARA).

8.2. Considerando os itens solicitados para a aquisição de equipamentos de fisioterapia, a opção pelo agrupamento dos itens em lotes é plenamente viável e justificada pelos seguintes pontos, em conformidade com os princípios da **economicidade e eficiência** previstos na Lei nº 14.133/2021:

8.3. Compatibilidade entre Características Usuais:

Os itens demandados possuem características técnicas e de uso bastante compatíveis entre si, o que viabiliza o agrupamento sem comprometer a qualidade dos serviços de fisioterapia. Equipamentos como aparelhos de eletroestimulação, ultrassom, máquinas de fazer gelo, entre outros, compartilham a mesma natureza de utilização e aplicabilidade em tratamentos fisioterapêuticos, permitindo uma contratação conjunta sem prejudicar os requisitos operacionais de cada item.

8.4. Princípios de Economicidade e Eficiência:

8.4.1. **Economia de Escala:** O agrupamento dos itens permite a aquisição em maior volume, gerando reduções significativas nos custos operacionais e administrativos. Isso se traduz em menor custo unitário para cada item adquirido, aproveitando a negociação de um pacote completo e reduzindo o número de processos licitatórios e contratos. Esse agrupamento pode gerar **preços mais vantajosos** devido à negociação de pacotes de equipamentos relacionados.

8.4.2. **Redução de Custos Operacionais e Administrativos:** Com a celebração de um único contrato ou um número menor de contratos, há um substancial aumento na eficiência da gestão contratual, minimizando os custos de acompanhamento, fiscalização e execução dos contratos. Além disso, a centralização das entregas e manutenções simplifica a logística de distribuição e operação.

8.4.3. **Melhoria na Gestão Contratual:** O agrupamento permite uma execução mais uniforme e eficiente do contrato, facilitando a coordenação e o monitoramento do desempenho dos fornecedores. A entrega de todos os equipamentos de forma centralizada, dentro de prazos acordados, reduz a possibilidade de falhas e desalinhamentos contratuais. A gestão do contrato será mais eficiente, com menos contratos a serem gerenciados e menos riscos de desalinhamento nos prazos e entregas.

8.4.4. **Redução de Riscos de Divergências Contratuais:** Ao tratar os itens como um único lote, é possível garantir que todas as entregas ocorram em conformidade com as necessidades do CBMRN, com maior transparência e consistência no fornecimento, evitando o risco de divergências e disputas sobre prazos e valores.

8.5. Eficiência Administrativa e Logística:

O agrupamento de itens similares em lotes, como equipamentos de fisioterapia e acessórios correlatos (bolas suíças, faixas elásticas, mesas para massagem, entre outros), permite uma gestão mais simplificada e menos suscetível a falhas logísticas. A contratação integrada facilita o controle do estoque e a distribuição dos equipamentos nas unidades do CBMRN, otimizando recursos e evitando desperdícios.

8.6. Evita Desistências por Custos Elevados:

A adesão de fornecedores que vencem apenas um item e enfrentam custos elevados para a entrega isolada pode ser evitada. O agrupamento proporciona maior atratividade para empresas que podem oferecer o pacote completo a preços mais competitivos, mantendo a motivação de todos os fornecedores para cumprir com os termos do contrato.

8.7. Com base em tais experiências e entendimentos, esta equipe de planejamento entende que o agrupamento em lotes está de acordo com o §2 do Art. 40 da Lei Nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes aos objetos pretendidos.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A presente contratação está devidamente alinhada com a Política Nacional de Segurança Pública (PNSP) no eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, na Ações: Elaboração do Perfil epidemiológico do efetivo; Atendimentos na área de fisioterapia para bombeiros militares e seus dependentes; Estruturação do setor de fisioterapia para realização de estágios tanto para acadêmicos e profissionais de fisioterapia; Favorecimento da assistência à saúde nos três níveis de atenção à saúde (prevenção, tratamento e reabilitação); com o objetivo: Estimular e incentivar a elaboração, execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, da saúde, qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública; com as Meta(s) Específica(s): Elaborar o Programa Estadual de Qualidade de Vida para os Profissionais de Segurança Pública do RN (PRÓ-VIDA RN), que desempenham suas atividades nas unidades da região metropolitana de Natal; Adquirir equipamentos necessários para o pleno

funcionamento do núcleo do Programa Movimento Saúde.

10.2. No Plano Estadual de Segurança Pública (PESP/RN) está inserido no Eixo 03 - Iniciativas de fortalecimento, valorização e proteção de direitos dos profissionais de segurança. Ação Estratégica 12 - Ampliar a proteção dos profissionais de segurança e reduzir os índices de vitimização e acidentes de serviço. Meta(s): 17. Reduzir o número absoluto de vitimização de profissionais de segurança pública em 30%, até 2031.

10.3. E com o Plano Plurianual (PPA) da Secretaria Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte (SESED/RN), no Programa: 0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS; Objetivo Geral: - 619 - Promover a valorização e a qualidade de vida dos profissionais de segurança pública do RN. Objetivo Específico: 195 - Realizar ações voltadas à valorização dos profissionais de segurança pública. Entrega: 423 - Realização de demais ações visando à valorização profissionais de segurança pública. Subação: 334201 - Realização de demais ações voltadas à valorização dos profissionais de segurança pública

10.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

10.4.1. PCA 2025 - 925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL

10.4.2. Id PCA PNCP:00498299000156-0-000001/2025

10.4.3. Data de publicação no PNCP: 11/02/2025

10.4.4. Id do item no PCA: 16

10.4.5. Classe/Grupo: 6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

10.4.6. Identificador da Futura Contratação: 925535-81/2025

10.4.7. Valor: 23.600,00

10.5. Dessa forma, o processo de aquisição de equipamentos de fisioterapia está integralmente planejado e autorizado dentro dos parâmetros do planejamento estratégico da Segurança Pública, conforme estabelecido pelos instrumentos de gestão em vigor, sendo, portanto, uma contratação plenamente justificada e respaldada, mesmo na ausência de um PCA específico para o ano de 2023.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação visa à aquisição de equipamentos de fisioterapia para atender o quartel do CBMRN localizado em Natal-RN, com objetivo de estruturar e ampliar a capacidade de atendimento fisioterapêutico aos militares da corporação, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e valorização do servidor público.

RESULTADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

11.2. Redução de custos com tratamentos externos: A estruturação interna de um setor de fisioterapia elimina a necessidade de terceirização de serviços, gerando economia com deslocamentos, convênios e reembolsos.

11.3. Minimização do tempo de afastamento de militares lesionados: A reabilitação precoce reduz o tempo de inatividade operacional, evitando a realocação constante de efetivo e o comprometimento das escalas de serviço.

11.4. Maior durabilidade e aproveitamento dos equipamentos: Os itens a serem adquiridos têm vida útil média de 5 anos, com baixa necessidade de reposição e manutenção simplificada.

MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

11.5. Otimização da força de trabalho: Com militares em melhores condições físicas, reduz-se o número de afastamentos por problemas musculoesqueléticos ou respiratórios, aumentando a disponibilidade operacional do efetivo.

11.6. Integração com profissionais da saúde do CBMRN: O efetivo já dispõe de fisioterapeutas habilitados, cuja atuação será maximizada com os novos equipamentos, aproveitando melhor o capital humano já existente.

11.7. Melhoria das condições de trabalho: Ambientes adequados e equipamentos ergonômicos garantem a saúde dos profissionais e dos pacientes, fortalecendo o bem-estar funcional dentro da corporação.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Justificativa Técnica

11.8. A escolha da solução fundamenta-se na necessidade de reabilitação física contínua dos bombeiros militares, cuja atividade profissional impõe riscos elevados à saúde musculoesquelética e respiratória. O CBMRN apresenta alta demanda por atendimentos de recuperação física, conforme demonstrado em relatórios de serviços anteriores. A aquisição de equipamentos modernos e diversificados permitirá:

11.8.1. Tratamentos personalizados para diferentes tipos de lesões e perfis físicos;

11.8.2. Intervenções precoces, evitando a cronificação de patologias;

11.8.3. Implementação de um protocolo de reabilitação padronizado, com monitoramento constante da evolução clínica dos pacientes.

Justificativa Econômica

11.9. Do ponto de vista financeiro, a aquisição é vantajosa porque:

11.9.1. Representa uma solução de custo único de aquisição com alto impacto positivo e duradouro;

11.9.2. Substitui despesas recorrentes com clínicas privadas ou contratos de serviços eventuais;

11.9.3. Promove a redução indireta de custos operacionais e administrativos relacionados à gestão de pessoal afastado;

11.9.4. Está alinhada ao princípio da eficiência da administração pública, com retorno funcional rápido dos bombeiros aos seus postos.

INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

11.10. A contratação é claramente de interesse público por:

11.11. Manter o efetivo do CBMRN ativo, saudável e pronto para atendimento à população em situações emergenciais, como desastres naturais, incêndios, salvamentos e apoio à defesa civil;

11.12. Valorizar a saúde do servidor público, que desempenha atividades de risco em benefício direto da sociedade;

11.13. Promover sustentabilidade administrativa, garantindo que o investimento realizado perdure ao longo do tempo e gere frutos operacionais concretos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

12.1. Não haverá necessidade de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, tendo em vista que o CBMRN possui uma Diretoria de logística com militares treinados para processar os reflexos de uma aquisição com essas características, bem como espaço físico com capacidade operativa para processar os reflexos dessa aquisição;

12.2. Outrossim, caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes a presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição de equipamentos de fisioterapia para o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN) pode ter alguns impactos ambientais, que incluem:

- **Consumo de Recursos Naturais:** A produção de equipamentos de fisioterapia envolve o uso de metais, plásticos e outros materiais que requerem extração e processamento de recursos naturais. Esse processo pode gerar impactos como degradação ambiental e consumo excessivo de recursos.
- **Geração de Resíduos:** Durante a produção e transporte dos equipamentos, podem ser gerados resíduos sólidos, como embalagens e materiais de proteção. Além disso, ao final da vida útil dos equipamentos, haverá a necessidade de descarte ou reciclagem de componentes desgastados.
- **Consumo de Energia:** Embora a maioria dos equipamentos de fisioterapia em si não consumam energia elétrica durante o uso, a produção e transporte dos mesmos podem exigir significativo consumo de energia.

13.2. Medidas Mitigadoras:

Para minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e ao uso de equipamentos de fisioterapia, serão implementadas as seguintes medidas mitigadoras:

- **Seleção de Fornecedores com Práticas Sustentáveis:** A escolha de fabricantes que adotem processos produtivos ecoeficientes e utilizem materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental. Priorizar fornecedores que possuam certificações ambientais, como a ISO 14001, para assegurar que suas operações respeitem normas ambientais e promovam a sustentabilidade.
- **Redução de Resíduos:** Implementação de práticas de embalagem sustentável, utilizando materiais recicláveis e reduzindo o uso de embalagens desnecessárias. As embalagens serão recolhidas e enviadas para centros de reciclagem apropriados, minimizando a geração de resíduos.
- **Eficiência Energética:** Embora a maioria dos equipamentos de fisioterapia não sejam eletricamente operados, a escolha de fornecedores que adotem práticas energéticas responsáveis em suas operações pode reduzir o impacto ambiental associado à produção e transporte dos bens.
- **Logística Reversa e Reciclagem:** Estabelecimento de um plano de logística reversa para o descarte adequado de equipamentos ao final de sua vida útil. Isso inclui a parceria com empresas especializadas em reciclagem de metais e plásticos para garantir que os equipamentos desgastados sejam reciclados de maneira eficiente, reduzindo o impacto ambiental.
- **Educação e Conscientização:** Promover a conscientização entre os militares sobre a importância da conservação ambiental e práticas sustentáveis, incentivando a adoção de hábitos que contribuam para a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos.

13.3. Essas medidas são essenciais para garantir que a aquisição e o uso dos equipamentos de fisioterapia não apenas atendam às necessidades operacionais e de qualidade de vida dos militares, mas também respeitem e protejam o meio ambiente. A implementação destas práticas contribuirá para a redução do impacto ambiental, alinhando-se com os princípios de desenvolvimento sustentável e responsabilidade pública.

13.4. Não se vislumbra, para os itens, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU, a partir da presente contratação, impactos ambientais, sendo necessário, somente, a observância no que concerne ao posterior descarte das embalagens. Entretanto, cumpre ressaltar que é obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, convergentes à sua atividade comercial e a região de instalação de seu parque industrial.

13.5. Considerando o item 6. O CICLO DE VIDA: A SUSTENTABILIDADE NA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS, do manual supracitado, temos na Destinação Final dos bens:

13.5.1. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

13.5.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13.6. Entretanto, cumpre ressaltar que é obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, convergentes à sua atividade comercial e a região de instalação de seu parque industrial.

14. ACESSO A INFORMAÇÕES

14.1. Analisando a natureza da contratação, nos termos da Lei nº 12.527/2011, o presente ETP é classificado como público (não sigiloso).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. De acordo com o Art; 18 §1º, XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, a contratação deste objeto é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, pois:

- 15.2. A aquisição dos equipamentos de fisioterapia para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte é fundamental para garantir a saúde física e reabilitação dos militares e visa aprimorar a infraestrutura do setor de fisioterapia do CBMRN, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida e do desempenho operacional da corporação.
- 15.3. **Análise de Alternativas:** Foram consideradas alternativas, como a utilização de serviços terceirizados de fisioterapia. Contudo, optou-se pela aquisição centralizada dos materiais, já que o CBMRN possui um Termo de Cooperação para estágio de alunos de fisioterapia, os quais atendem os militares que necessitam do serviço, garantindo assim uniformidade no atendimento, otimizar os custos e permitir que todos os militares tenham acesso contínuo e igualitário aos tratamentos, eliminando desigualdades e assegurando a qualidade dos serviços prestados.
- 15.4. **Justificativa da Escolha:** A centralização e padronização dos materiais de fisioterapia nas unidades do CBMRN garantem a qualidade no atendimento, o controle do estado de conservação dos equipamentos e a uniformidade nos tratamentos realizados. Além disso, possibilita uma reabilitação eficiente e contínua dos militares, contribuindo para a redução de afastamentos por problemas de saúde relacionados à saúde física inadequada, permitindo o retorno rápido e seguro às atividades operacionais.
- 15.5. **Adequação Legal:** A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e atende às exigências de saúde ocupacional para os militares, em cumprimento aos padrões de bem-estar e segurança que o CBMRN deve prover aos seus efetivos, garantindo um atendimento fisioterapêutico de qualidade, seguro e eficiente.
- 15.6. **Impactos e Benefícios:** A aquisição dos materiais para fisioterapia permitirá ao CBMRN oferecer tratamentos de reabilitação de forma contínua e padronizada aos seus militares, promovendo a melhoria de sua saúde física, prevenindo lesões e recuperando aqueles que necessitam de reabilitação. A presença de infraestrutura adequada fortalece a saúde e o bem-estar dos militares, resultando em maior capacidade operacional e eficiência na execução das funções, além de contribuir para um ambiente de trabalho motivador e saudável.
- 15.7. Dessa forma, a contratação dos materiais de fisioterapia é uma medida adequada, viável e imprescindível para garantir aos militares os recursos necessários à recuperação e manutenção de sua saúde física, refletindo diretamente no desempenho e na eficácia das operações do CBMRN. Esta ação também demonstra o compromisso da instituição com a saúde, segurança e bem-estar de seus profissionais, assegurando a utilização responsável dos recursos públicos.

Márcia Fazolo **Martini -TC QOCBM**
Matrícula: 196.820-3
Gerente do Projeto

Bruno HENRIQUE Ferreira da Silva - **1º Tenente QOCBM**
Matrícula: 224.262-1
Área Técnica

Karla SHERON Toscano Leão - **CB QPBM**
Matrícula: 224.136-6
Área de Contratações

Referência: Processo nº 08810105.000232/2024-89	SEI nº 36927470
--	-----------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Avenida Sen. Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado, Prédio da Escola de Governo, 1º andar - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN,
CEP 59064-901

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defesasocial.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08810105.000232/2024-89

	MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/202_ - QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED/RN E A EMPRESA _____.
--	--

em Natal/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **00.498.299/0001-56**, neste ato representado pelo senhor **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil/RN, portador da Matrícula Funcional nº 75.477-3, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social no dia 03 de janeiro de 2019, publicado na edição nº 14.325 - DOE/RN, indicado para Ordenador de despesas pela Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2019, residente e domiciliado nesta capital doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. .../....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de fisioterapia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL POR ITEM	VALOR REFERENCIAL TOTAL (R\$)
01	01	MÁQUINA DE FAZER GELO Portátil e adaptável a qualquer ambiente, computadorizado, preparação do gelo com facilidade e rapidez, capacidade mínima de produção de 12kg de gelo por dia, painel de controle que seleciona o tamanho do gelo, sensor de alerta quando estiver sem água. Alimentação elétrica, tensão de 220V.	UNID.	01	R\$	R\$
	02	ULTRASSOM 1 E 3 MHZ Digital, visor cristal líquido, modo de emissão onda contínua ou pulsada em frequências de 100 Hz modulado em 50%, 20% e 10%; 48 Hz, modulado em 20% e 10%; 16 Hz, modulado em 20% e 10%, timer de até 30 minutos, protocolo pré-programado, sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C, cabeçote com ERA de 7 cm². Inclui 01 transdutor 5cm² na frequência 1,0 e 3,0 MHz, 01 bisnaga de gel condutor, 01 cabo de força e manual do usuário.	UNID.	02	R\$	R\$
	03	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR Digital, visor cristal líquido, modo de emissão onda contínua ou pulsada em frequências de 100 Hz modulado em 50%, 20% e 10%; 48 Hz, modulado em 20% e 10%; 16 Hz, modulado em 20% e 10%, timer de até 30 minutos, protocolo pré-programado, sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C, cabeçote com ERA de 7 cm². Inclui 01 transdutor 5cm² na frequência 1,0 e 3,0 MHz, 01 bisnaga de gel condutor, 01 cabo de força e manual do usuário. O equipamento deverá possuir Registro da ANVISA.	UNID.	02	R\$	R\$
	04	MASSAGEADOR ELÉTRICO Modelo elétrico; material de propileno; 3 níveis de velocidade; ponteiros de silicone.	UNID.	02	R\$	R\$
	05	ELETRODO DE SILICONE Eletrodo para eletroestimulação, fisioterapia; modelo: de superfície; material sensor: silicone; dimensões: cerca de 5 x 10 cm; acessório: s/ cabo, esterilidade; reutilizável.	UNID.	15	R\$	R\$
	01	BOLA SUÍÇA 45CM Material pvc antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais acompanha bomba p/ inflar, adaptador e extensor, dimensões carga	UNID.	01	R\$	R\$

02		ate 300 kg e diâmetro 45 cm.				
	02	BOLA SUIÇA 65CM Material pvc antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais acompanha bomba p/ inflar, adaptador e extensor, dimensões carga ate 300 kg e diâmetro 65 cm.	UNID.	01	R\$	R\$
	03	BOLA SUIÇA 75CM Material pvc antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais acompanha bomba p/ inflar, adaptador e extensor, dimensões carga ate 300 kg e diâmetro 75 cm.	UNID.	01	R\$	R\$
	04	CUNHA DE ESPUMA Cunha média em Espuma, formada em courvin, para posicionamento para Fisioterapia, tamanho 50x50x20cm.	UNID.	01	R\$	R\$
	05	ROLO DE POSICIONAMENTO Rolo de posicionamento de espuma, revestido em courvin, para fisioterapia; tam 40x15cm.	UNID.	01	R\$	R\$
	06	BANDAGEM ELÁSTICA Material em algodão; tipo: autoadesiva, hipoalergênica; cor: com cor; características adicionais: impermeável à água, permeável a gases; tamanho: cerca de 4 cm x 5 m.	UNID.	20	R\$	R\$
	07	FAIXA ELÁSTICA FORTE Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: forte, cor: com cor.	UNID.	05	R\$	R\$
	08	FAIXA ELÁSTICA EXTRA-FORTE Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m; tipo: elástica; modelo: extra-forte; cor: com cor.	UNID.	05	R\$	R\$
	09	FAIXA ELÁSTICA SUAVE Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: suave, cor: com cor.	UNID.	05	R\$	R\$
	10	FAIXA ELÁSTICA SUPER-FORTE Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: super forte, cor: com cor.	UNID.	05	R\$	R\$
	11	FAIXA ELÁSTICA MÉDIA Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: média, cor: com cor.	UNID.	05	R\$	R\$
	12	LENÇOL DESCARTÁVEL Lençol descartável em TNT com elástico para proteção de macas, com elástico, gramatura de 30g/m²; 100% polipropileno, cor branca, atóxico e apirogênivo, tamanho 2,0m x 90cm.	UNID.	100	R\$	R\$
	01	EXERCITADOR EPAP Exercitador EPAP; tipo:fase expiratória; componentes: registro tipo "spring load"; aplicação: assistência à função respiratória; características adicionais: ajuste de 5 a 20 mmHg graduado.	UNID.	02	R\$	R\$

03	02	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO Tamanho adulto; componentes fole plástico 5000ml, traqueia e bocal.	UNID.	03	R\$	R\$
	03	EXERCITADOR DE MUSCULATURA RESPIRATÓRIA Tipo: respiratória, c/ ajuste de volume e resistência p/ exercícios; aplicação: assistência à função respiratória. Com indicador do nível de resistência de fácil visualização; material totalmente lavável. Acompanha bocal com ação anti-bacteriana. Possui design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico.	UNID.	03	R\$	R\$
	04	OXÍMETRO Oxímetro, tipo dedo; faixa medição saturação 0 a 100%; faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm; autonomia sistema de cerca 24 h; alimentação pilha.	UNID.	02	R\$	R\$
	05	MANOVACUÔMETRO Componentes: aneróide c/mostrador, conector tipo rescal; uso: mínimo 4cmH2O, variação +/-120cmH2O; aplicação: adaptadores p/uso com bocal, TOT ou traqueostomia; características adicionais: mensura força muscular nas fases inspiratória e expiratória; tipo embalagem: bolsa.	UNID.	01	R\$	R\$
04	01	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO Com mostrador graduado, ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, até 300mmHg, manômetro resistente, braçadeira em nylon com fecho em metal, tamanho adulto, pera com válvula em metal reforçado.	UNID.	02	R\$	R\$
	02	TERMÔMETRO Termômetro Clínico; ajuste digital; escala até 45 °C; uso axilar e oral.	UNID.	02	R\$	R\$
	03	APARELHO APARADOR DE PELOS Modelo elétrico; Fonte de alimentação bivolt, botão liga e desliga.	UNID.	01	R\$	R\$
05	01	CADEIRA MOCHO Cadeira mocho com encosto; Assento anatômico, ergonômico , ajuste de altura à gás e rodízios com estrutura cromada.	UNID.	01	R\$	R\$
	02	MESA PARA MASSAGEM Material estrutura: estrutura em madeira maciça (cedro, jatobá); revestimento: revestido em curvim; característica adicionais: regulável, dobrável, com orifício; dimensões: aproximados 190 x 70 cm.	UNID.	01	R\$	R\$
Subtotais						
TOTAL DA DEMANDA					R\$	

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Termo de Dispensa de Licitação; e

1.4.3. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. Condições de entrega

3.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento formal da nota de empenho ou ordem de compra/serviço, em remessa única, confirmado através de documento próprio, e-mail ou outra forma de comprovação pela CONTRATADA, o qual deverá ser juntado aos autos. Em caso de não confirmação pela CONTRATADA, os prazos começarão a ser contados, para todos os efeitos legais, a partir do 5º (quinto) dia da assinatura do contrato. Os bens devem ser entregues conforme o quantitativo previsto neste Termo de Referência, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

3.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Logística do Corpo de Bombeiros Militar do RN (CLOG/CBMRN), situado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 959 - Barro Vermelho, Natal - RN, 59030-350, das 08 horas às 12 horas de segunda-feira à sexta-feira.

3.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

3.2.1. O prazo de garantia contratual dos objetos é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelos fabricantes seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.8.

3.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

3.13. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.15. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

3.16. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

3.17. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

3.18. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

3.19. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

3.20. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (ART. 92, V)

5.1. **O valor total da contratação é de R\$...... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

Liquidação

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, nesse prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.9. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta)** dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;**e**.
- 9.18. Apresentar, no ato da contratação, a documentação relacionada no art. 7º da Portaria Conjunta nº 13/2021 - SEAD/SEM/JIDH/SETHAS/SEEC, que estabelece normas complementares e regulamentadoras para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.753/2021, que trata sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dia**.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **10 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **8% (oito por cento)** do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **6 % (seis por cento)** do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **4% (quatro por cento)** do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **2 % (dois por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O CONTRATANTE poderá, ainda, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, constante na **Lei Orçamentária Anual - 2025**, na dotação abaixo discriminada:

Item (2,3,7,11,15,20 e 22) - Pesquisa de Preço 31317201

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R\$
21132	06	128	0301	3095	309501	4.713.000062	44.90.52	08 - Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp	R\$

Item (1) - Pesquisa de Preço 31317201

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R\$
21132	06	128	0301	3095	309501	4.713.000062	44.90.52	34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	R\$

Item (4,5,6,8,10,13,16,18,19,21,23,24 e 25) - Pesquisa de Preço 31317201

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R\$
21132	06	128	0301	3095	309501	4.713.000061	33.90.30	43 - Material p/ Reabilitação Profissional	R\$

Item (12,14,17,26 e 27) - Pesquisa de Preço 31317201

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R\$
21132	06	128	0301	3095	309501	4.713.000061	33.90.30	36 - Material Hospitalar	R\$

Item (9) - Pesquisa de Preço - 31317201

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R\$
21132	06	128	0301	3095	309501	4.713.000061	33.90.30	20 - Artigos para cama, mesa e banho	R\$

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da SESED/RN
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura	Wilson Luiz Ribeiro
Assinatura	Assinatura
CPF nº	CPF nº 807.505.244-72

Referência: Processo nº 08810105.000232/2024-89

SEI nº 37123486



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.defesasocial.gov.br>

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - CNPJ Nº **00.498.299/0001-56**

Sra Pregoeira,

Segundo os ditames do edital, apresento a Vossa Senhoria a nossa proposta para a DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025, conforme a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	MÁQUINA DE FAZER GELO Portátil e adaptável a qualquer ambiente, computadorizado, preparação do gelo com facilidade e rapidez, capacidade mínima de produção de 12kg de gelo por dia, painel de controle que seleciona o tamanho do gelo, sensor de alerta quando estiver sem água. Alimentação elétrica, tensão de 220V.	UNID.	01		
	02	ULTRASSOM 1 E 3 MHZ Digital, visor cristal líquido, modo de emissão onda continua ou pulsada em frequências de 100 Hz modulado em 50%, 20% e 10%; 48 Hz, modulado em 20% e 10%; 16 Hz, modulado em 20% e 10%, timer de até 30 minutos, protocolo pré-programado, sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C, cabeçote com ERA de 7 cm ² . Inclui 01 transdutor 5cm ² na frequência 1,0 e 3,0 MHz, 01 bisnaga de gel condutor, 01 cabo de força e manual do usuário.	UNID.	02		
	03	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR Digital, visor cristal líquido, modo de emissão onda continua ou pulsada em frequências de 100 Hz modulado em 50%, 20% e 10%; 48 Hz, modulado em 20% e 10%; 16 Hz, modulado em 20% e 10%, timer de até 30 minutos, protocolo pré-programado, sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C, cabeçote com ERA de 7 cm ² . Inclui 01 transdutor 5cm ² na frequência 1,0 e 3,0 MHz, 01 bisnaga de gel condutor, 01 cabo de força e manual do usuário. O equipamento deverá possuir Registro da ANVISA.	UNID.	02		
	04	MASSAGEADOR ELÉTRICO Modelo elétrico; material de propileno; 3 níveis de velocidade; ponteiros de silicone.	UNID.	02		
	05	ELETRODO DE SILICONE Eletrodo para eletroestimulação, fisioterapia; modelo: de superfície; material sensor: silicone; dimensões: cerca de 5 x 10 cm; acessório: s/ cabo, esterilidade; reutilizável.	UNID.	15		
02	06	BOLA SUÍÇA 45CM Material pvc antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais acompanha bomba p/ inflar, adaptador e extensor, dimensões carga ate 300 kg e diâmetro 45 cm.	UNID.	01		
	07	BOLA SUÍÇA 65CM Material pvc antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais acompanha bomba p/ inflar, adaptador e extensor, dimensões carga ate 300 kg e diâmetro 65 cm.	UNID.	01		
	08	BOLA SUÍÇA 75CM Material pvc antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais acompanha bomba p/ inflar, adaptador e extensor, dimensões carga ate 300 kg e diâmetro 75 cm.	UNID.	01		
	09	CUNHA DE ESPUMA Cunha média em Espuma, formada em courvin, para posicionamento para Fisioterapia, tamanho 50x50x20cm.	UNID.	01		
	10	ROLO DE POSICIONAMENTO Rolo de posicionamento de espuma, revestido em courvin, para fisioterapia; tam 40x15cm.	UNID.	01		
	11	BANDAGEM ELÁSTICA Material em algodão; tipo: autoadesiva, hipoalergênica; cor: com cor; características adicionais: impermeável à água, permeável a gases; tamanho: cerca de 4 cm x 5 m.	UNID.	20		
	12	FAIXA ELÁSTICA FORTE Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: forte, cor: com cor.	UNID.	05		
	13	FAIXA ELÁSTICA EXTRA-FORTE Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m; tipo: elástica; modelo: extra-forte; cor: com cor.	UNID.	05		
	14	FAIXA ELÁSTICA SUAVE Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: suave, cor: com cor.	UNID.	05		
	15	FAIXA ELÁSTICA SUPER-FORTE Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: super forte, cor: com cor.	UNID.	05		
	16	FAIXA ELÁSTICA MÉDIA Material em látex de borracha natural, largura: 15 cm, comprimento: 5,5 m, tipo: elástica, modelo: média, cor: com cor.	UNID.	05		

	17	LENÇOL DESCARTÁVEL Lençol descartável em TNT com elástico para proteção de macas, com elástico, gramatura de 30g/m²; 100% polipropileno, cor branca, atóxico e apirogênivo, tamanho 2,0m x 90cm.	UNID.	100		
03	18	EXERCITADOR EPAP Exercitador EPAP; tipo:fase expiratória; componentes: registro tipo "spring load"; aplicação: assistência à função respiratória; características adicionais: ajuste de 5 a 20 mmHg graduado.	UNID.	02		
	19	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO Tamanho adulto; componentes fole plástico 5000ml, traqueia e bocal.	UNID.	03		
	20	EXERCITADOR DE MUSCULATURA RESPIRATÓRIA Tipo: respiratória, c/ ajuste de volume e resistência p/ exercícios; aplicação: assistência à função respiratória. Com indicador do nível de resistência de fácil visualização; material totalmente lavável. Acompanha bocal com ação anti-bacteriana. Possui design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico.	UNID.	03		
	21	OXÍMETRO Oxímetro, tipo dedo; faixa medição saturação 0 a 100%; faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm; autonomia sistema de cerca 24 h; alimentação pilha.	UNID.	02		
	22	MANOVACUÔMETRO Componentes: aneróide c/mostrador, conector tipo rescal; uso: mínimo 4cmH2O, variação +/-120cmH2O; aplicação: adaptadores p/uso com bocal, TOT ou traqueostomia; características adicionais: mensura força muscular nas fases inspiratória e expiratória; tipo embalagem: bolsa.	UNID.	01		
04	23	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO Com mostrador graduado, ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, até 300mmHg, manômetro resistente, braçadeira em nylon com fecho em metal, tamanho adulto, pera com válvula em metal reforçado.	UNID.	02		
	24	TERMÔMETRO Termômetro Clínico; ajuste digital; escala até 45 °C; uso axilar e oral.	UNID.	02		
	25	APARELHO APARADOR DE PELOS Modelo elétrico; Fonte de alimentação bivolt, botão liga e desliga.	UNID.	01		
05	26	CADEIRA MOCHO Cadeira mocho com encosto; Assento anatômico, ergonômico , ajuste de altura à gás e rodízios com estrutura cromada.	UNID.	01		
	27	MESA PARA MASSAGEM Material estrutura: estrutura em madeira maciça (cedro, jatobá); revestimento: revestido em curvim; característica adicionais: regulável, dobrável, com orifício; dimensões: aproximados 190 x 70 cm.	UNID.	01		
		<i>Subtotais</i>				
TOTAL DA DEMANDA						

1. PRAZO DE GARANTIA: A empresa deve obedecer ao prazo disposto no Termo de Referência (anexo I). Caso o mencionado Termo não especifique o prazo de garantia dos produtos, será considerado como tal o prazo mínimo estabelecido na legislação consumerista, entretanto, se a garantia do fabricante for maior, esta prevalecerá

2. VALIDADE DA PROPOSTA: Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.

3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento formal da nota de empenho ou ordem de compra/serviço, em remessa única, confirmado através de documento próprio, e-mail ou outra forma de comprovação pela CONTRATADA, o qual deverá ser juntado aos autos. Em caso da não confirmação pela CONTRATADA, os prazos começarão a ser contados, para todos os efeitos legais, a partir do 5º (quinto) dia da assinatura do contrato. Os bens devem ser entregues conforme o quantitativo previsto neste Termo de Referência, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.. Conforme item 5.1.1 do Termo de Referência.

4. LOCAL DE ENTREGA: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Logística do Corpo de Bombeiros Militar do RN (CLOG/CBMRN), situado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 959 - Barro Vermelho, Natal - RN, 59030-350, das 08 horas às 12 horas de segunda-feira à sexta-feira. Conforme item 5.1.2 do Termo de Referência.

5. PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

6. CONTA BANCÁRIA: Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____(com seus dígitos verificadores), e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

7. DECLARO:

7.1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

7.2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

7.3) Que os serviços serão prestados conforme especificações previstas no Termo de Referência, e serão obedecidas as condições gerais e exigências previstas no Termo de Referência e Adendo.

Atenciosamente, Natal/RN, ____ de _____ de 20____.

Diretor ou representante legal - RG/CPF
Empresa ou fabricante

Referência: Processo nº 00510028.005430/2023-91 SEI nº 36471844



Documento assinado eletronicamente por **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário de Estado Adjunto da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social**, em 24/11/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36762916** e o código CRC **2E59B2DE**.

Referência: Processo nº 08810105.000232/2024-89 SEI nº 36762916